

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 292/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Pelo Despacho n.º 13288-D/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023, foram prorrogadas as licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos até 30 de junho de 2024.

Nesse seguimento, as entidades apresentaram à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do n.º 4 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 5 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o n.º 4 do artigo 185.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Acresce que a prorrogação das licenças em causa é urgente e inadiável, bem como asseguram a proporcionalidade dos atos de gestão, pelo facto de manter a ininterruptibilidade da atividade de resíduos desenvolvida ao abrigo das atuais licenças dos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, sob pena de se produzirem prejuízos de difícil reparação para o interesse públicos como a acumulação de resíduos em redes de recolha não autorizadas, o seu abandono em locais inadequadas assim como os eu não encaminhamento para tratamento adequado ou a impossibilidade de cumprimento da responsabilidade alargada dos produtores tal como previsto na lei.

Assim, nos termos da alínea *k*) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, em conjugação com os n.ºs 4 e 5 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – É prorrogada, até 30 de junho de 2024, a autorização das extensões à Região Autónoma dos Açores das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de resíduos de embalagens identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, conforme Despacho n.º 13288-D/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

8 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de resíduos de embalagens

| Fluxo específico de gestão de resíduos | Entidade gestora titular de licença | Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor |
|---|---|--|
| Sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens e medicamentos (SIGREM) | VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda. | Licença atribuída pelo Despacho n.º 9592/2015, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 8942/2020, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020, pelo Despacho n.º 343/2022, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 7, de 11 |

| Fluxo específico de gestão de resíduos | Entidade gestora titular de licença | Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor |
|--|---|--|
| | | <p>de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 392/2023, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2023.</p> <p>Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 292/2022, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2023.</p> |
| <p>Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos em agricultura (VALORFITO)</p> | <p>Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda.</p> | <p>Licença atribuída pelo Despacho n.º 6560/2017, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2017, alterado pelo Despacho n.º 4095/2019, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019, com a Declaração de Retificação n.º 292/2020, publicada no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020.</p> |

| Fluxo específico de gestão de resíduos | Entidade gestora titular de licença | Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor |
|---|---|---|
| | | <p>Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 339/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14360/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.</p> <p>Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 413/2023, publicado no Jornal Oficial, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023 .</p> |
| <p>Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE)</p> | <p>Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A.</p> | <p>Licença atribuída pelo Despacho n.º 14202-D/2016, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Despacho n.º 5615/2020, publicado no <i>Diário</i></p> |

| Fluxo específico de gestão de resíduos | Entidade gestora titular de licença | Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor |
|--|---|--|
| | | <p><i>da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020.</p> <p>Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 340/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14353/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.</p> <p>Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 191/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2023.</p> |
| Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE) | Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A. | Licença atribuída pelo Despacho n.º 14202-D/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Despacho n.º |

| Fluxo específico de gestão de resíduos | Entidade gestora titular de licença | Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor |
|--|---|--|
| | | <p>5615/2020, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020.</p> <p>Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 338/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14361/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.</p> <p>Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 949/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2023.</p> |
| Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE) | Electrão - Associação de Gestão de Resíduos de Embalagens | Licença atribuída pelo Despacho n.º 6907/2017, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, alterado |

| Fluxo específico de gestão de resíduos | Entidade gestora titular de licença | Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor |
|---|--|--|
| | | <p>pelo Despacho n.º 5615/2020, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020.</p> <p>Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 332/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14355/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.</p> <p>Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 684/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2023.</p> |